



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Valença

1

Segunda-feira • 31 de Maio de 2021 • Ano • Nº 5720

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Valença publica:

- **Edição Publicada Por: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Valença – Estado da Bahia - Portaria/SAAE/VAL Nº 057/2021** - Designar como fiscal de contrato, a servidora Maria Nascimento Pereira, matrícula nº 072 – como Titular, e o servidor José Luís Sousa dos Santos, matrícula nº 058 – como suplente.
- **Edição Publicada Por: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Valença – Estado da Bahia - Portaria Nº 058/2021** - Prorrogação do prazo da Portaria nº 052/2021, que dispõe sobre medidas de caráter temporário, destinadas à prevenção do contágio do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Valença-BA e dá outras providências.
- **Edição Publicada Por: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Valença – Estado da Bahia - Portaria Nº 059/2021** - Foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar PAD n.º 105/2020, a fim de apurar possíveis faltas funcionais da servidora Camila Santos da Silva.



**Se tá na Imprensa Oficial,  
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.  
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.  
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

**Portarias**



**PORTARIA/SAAE/VAL Nº 057/2021**

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Valença – Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, conforme Decreto Municipal n.º 3.811/2021 de 04 de janeiro de 2021, e tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar como fiscal de contrato, a servidora **Maria Nascimento Pereira**, matrícula nº 072 – como Titular, e o servidor **José Luís Sousa dos Santos**, matrícula nº 058 – como suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato abaixo descrito.

**Parágrafo 1º - Contrato nº 055/2021**, Processo Administrativo nº 059/2021, que se refere a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnico especializados de contabilidade, visando atender às necessidades do SAAE de Valença.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Valença – BA, 31 de maio de 2021.

PEDRO SILVA MUNIZ  
Diretor do SAAE

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Rua General Câmara, 75 Centro CEP 45.400-000, Valença – BA Tel (75) 3641-3641 – CNPJ: 16.176.067/0001-11  
Insc. Estadual: 29.558.867



**PORTARIA N.º 058/2021**

**Prorrogação do prazo da Portaria nº 052/2021, que dispõe sobre medidas de caráter temporário, destinadas à prevenção do contágio do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Valença-BA e dá outras providências.**

**O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VALENÇA – ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições,

**CONSIDERANDO** a declaração de pandemia, decretada pela Organização Mundial de Saúde – OMS, da doença COVID-19, causada pelo novo coronavírus.

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde destaca a possibilidade de controle da pandemia, por meio de estratégias de informação, prevenção do contágio e combate à doença.

**CONSIDERANDO** as orientações oriundas do Ministério da Saúde do Brasil, sobretudo as contidas na Portaria n.º 356/2020, que trata das medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública, decorrente do COVID-19.

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito fundamental assegurado na Constituição, sendo dever do Estado e de todos os seus entes públicos assegurar a segurança da população.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 4.014/2021, de 12 de março de 2021, que estabelece novas medidas restritivas e temporárias de prevenção ao contágio pelo novo corona vírus e dá outras providências no âmbito do Município de Valença.

**CONSIDERANDO** que os aglomerados humanos são fatores importantes na propagação da doença.



**CONSIDERANDO** que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Valença presta serviços de natureza essencial à população.

**CONSIDERANDO** a possibilidade de continuidade dos serviços por meio de tecnologia e de ferramentas de informação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Estabelecer medidas preventivas ao contágio do COVID-19 no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Valença, prorrogando o prazo da Portaria nº 052/2021, pelo período de 1º a 30 de junho de 2021.

**Art. 2º.** O horário de atendimento ao público e expediente dos Setores Administrativo e Técnico será das 7:30h às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira. Serviços gerais e vigilantes permanece como na escala.

**Art. 3º.** Atividades fins ligados ao Setor Técnico será de 07:30h às 13:30 horas, com exceção do plantão que será das 12:00h às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

**Art. 4º.** Não haverá mudança nos horários de serviço nas Estações de Tratamento, uma vez que trabalhamos por escala.

**Art. 5º.** Nos sábados e domingos a escala permanece disponibilizada para os plantões.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Diretor do SAAE de Valença-Ba, 31 de maio de 2021.**

**PEDRO SILVA MUNIZ**  
**Diretor do SAAE**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Rua General Câmara, 75 Centro CEP 45.400-000 Valença – BA. Telefax: (75) 3641-3641 – CNPJ - 16.176.067/0001-11  
E-mail: [direcao@saaevalenca.com.br](mailto:direcao@saaevalenca.com.br)



**PORTARIA N.º 059/2021**

O Diretor do SAAE de Valença, cuja competência foi delegada por meio de Decreto Municipal n.º 3.811/2021 de 04 de janeiro de 2021, diante da apuração de possíveis faltas funcionais da servidora Camila Santos da Silva, vem apresentar a respectiva decisão, após ter efetuada a devida apreciação do relatório da comissão.

**DECISÃO**

**Processo Administrativo n.º 105/2020**

**Assunto: Apuração de possível falta funcional**

Foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar PAD n.º 105/2020, a fim de apurar possíveis faltas funcionais da servidora Camila Santos da Silva.

***É breve o relatório, decido:***

Ressalte-se que o Relatório Final da Comissão fundamenta sua decisão pela penalidade de advertência por escrito, nos termos do artigo 130 da Lei Municipal n.º 005/2015.

Considerando os fatos apurados, constantes nos autos, acolho na íntegra as razões do Relatório Final da Comissão Processante, notadamente ficou claro que a conduta irregular da servidora Camila Santos da Silva foi repetitiva ao longo do tempo com seus chefes e colegas. A própria indiciada relatou que já havia sido advertida verbalmente algumas vezes pelo chefe imediato quanto pela diretora, como a servidora tem ciência que suas práticas incorrem na falta de urbanidade para com seus colegas, cuja conduta é passível de enquadramento previsto no artigo 116 inciso XI da lei Municipal n.º 005/2015, acolho a decisão proferida no relatório final deste processo, cujo



a penalidade é a ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, dessa forma, determino que o conteúdo da presente decisão seja comunicado aos setores competentes para darem imediatamente cumprimento à mesma, sob as penas da lei.

É a presente decisão para que surta os seus imediatos, legais e jurídicos efeitos.

Após notificação da servidora, arquivem-se em local próprio os presentes autos.

**Publique-se, Registre-se, Intime-se.**

**Valença/BA, 31 de maio de 2021.**

PEDRO SILVA MUNIZ  
**Diretor do SAAE**